EDITAL Nº 031, DE 14 DE JULHO DE 2018

**Estabelece normas para a chamada pública de Monitor de Capoeira, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse no ano de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Realizar a **chamada pública** de Monitor de Capoeira, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2018.

1. **DA DATA E DAS VAGAS**
   1. A Chamada Pública realizar-se-á no dia **21 de agosto de 2018,** na Diretoria de Recursos Humanos, às **15h**.
   2. Das vagas:

|  |  |
| --- | --- |
| ***MONITOR DE CAPOEIRA*** | |
| ***LOCAL*** | ***CH*** |
| CECON | 40h |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia **21 de agosto de 2018, no horário das 7h30 às 11h30**, munidos de **cópia** dos seguintes documentos:

1. RG, CPF;
2. Certificado de Ensino Médio;
3. Certificados de cursos na área de atuação
   1. Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Diretoria de Recursos Humanos, no dia 21 de agosto de 2018, às 15h, para a divulgação do resultado**. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.
4. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação para o cargo de Maestro do Coral São Paulo Apóstolo – Professor de Música:

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas | 1 |
| Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais | 2 |
| Tempo de serviço na função – a cada 2 anos | 0,5 |

3.1.1 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.1.2 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

4.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis após a data da publicação do resultado final da Chamada Pública.

4.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Capinzal.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal